

ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2023-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPI nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Estado, do PAULO ANDRÉ HURBANO, OAB/GO nº 40.228, por intermédio do COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; e de outro lado: SOCIEDADE GOIANA DE **CULTURA**, doravante denominada COMPROMITENTE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 01.587.609/0005-03, com sede na Avenida Engler, S/N, Campus II da PUC. Goiânia, neste representada pela Srª **OLGA** RONCHI, CPF IZILDA 336.430.831-49, assistida pela Drª Lúcia Helena Almeida Cabral Gomes, OAB nº 28.576; com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº (202300011000801), RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA junto à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da

Administração Estadual - CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de ajustamento tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, edificado na Avenida Engler, Campus II Universitário da Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, com área total construída de 56.771,29m2, com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.
- **1.2.** O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.
- **1.3.** Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme PARECER CBM/DIC-CAT-18970 № 3/2023 (000036713692):
 - 1.3.1 Acesso de Viatura;
 - 1.3.2 Separação entre edificações;
 - 1.3.3 Segurança Estrutural;
 - 1.3.4 Controle de material de acabamento;
 - 1.3.5 Saídas de Emergência;
 - **1.3.6** Brigada;
 - **1.3.7** SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
 - 1.3.8 Iluminação de Emergência;
 - 1.3.9 Detecção de incêndio;
 - 1.3.10 Alarme de incêndio;
 - 1.3.11 Sinalização de Emergência;
 - 1.3.12 Extintores;
 - 1.3.13 Hidrantes;

com

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de realizar todas as adequações e obras constantes no Cronograma (000036713691):

N.	DE INSPEÇAO Nº 181741/22 - SIAPI	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA
01	- PROJETO TÉCNICO CORRESPONDENTE À EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO CBMGO (ARQUITETURA, INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO) OBS.: ATUALIZAR PROJETO (HOUVE ALTERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO)	6 MESES	30/06/2023
02	- OS BLOCOS A, B, C, D, E, F, H, J E N SAO COBERTOS POR EXTINTORES E ROTA DE FUGA, PELO ISOLAMENTO E TAMANHO DA ÁREA EDIFICADA.	IMEDIATO	23/01/2023
03	- NO BLOCO 'S' TEVE ALTERAÇOES ATUALIZAR PROJETO.	3 MESES	31/03/2023
	- INSTALAR A ALTURA NÃO SUPERIOR A 1,60 M E SINALIZAR SOLO E/OU PAREDE, EXTINTORES DO TIPO: PÓ 20	6 MESES	30/06/2023

	B:C; OBS.: BLOCO 'G E S" CONFORME PROJETO A SER ATUALIZADO.		
05	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NT 18 OBS.: BLOCOS "G E S" CONFORME PROJETO A SER ATUALIZADO.	3 MESES	31/03/2023
06	- INSTALAR PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISTANCIADOS ENTRE SI NO MÁXIMO A 15 M, NAS ROTAS DE FUGA, CORREDORES, ESCADAS E ACESSOS OBS.: BLOCOS "G E S" CONFORME PROJETO A SER ATUALIZADO.	3 MESES	31/03/2023
07	- SINALIZAR A ENTRADA DOS ELEVADORES COM A SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO DE "PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO" OBS.: NOS BLOCOS "G E S".	IMEDIATO	23/01/2023
08	- SINALIZAR ACIMA DAS PORTAS DE ACESSO À ESCADA COM A SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" OBS.: BLOCOS "S" E CCPUC.	IMEDIATO	23/01/2023
09	- SINALIZAR A ESCADA INTERNAMENTE COM O NÚMERO DO PAVIMENTO E A SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO "SAÍDA" NO TÉRREO OBS.: BLOCOS "G, S", CCPUC.	IMEDIATO	23/01/2023
10	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO	12 MESES	15/12/2023

@ ceput

	PELO CBMGO OBS.: BLOCOS "G, S, R", CCPUC, E MEMORIAL DO CERRADO.		
11	- INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: BLOCOS "G, S, R", CCPUC E MEMORIAL DO CERRADO.	6 MESES	30/06/2023
	- INSTALAR HIDRANTE PÚBLICO TIPO COLUNA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 300 M.	12 MESES	15/12/2023
13	- MANUTENIR CAIXAS DE INCÊNDIO (VISÍVEIS, DESOBSTRUÍDAS, SINALIZADAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS EM CONDIÇÕES DE USO: ADAPTADOR, ESGUICHO, MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO) OBS.: BLOCOS "G, R, S", CCPUC E MEMORIAL DO CERRADO.	3 MESES	31/03/2023
	- REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL NO REGISTRO DE RECALQUE / PASSEIO E/OU PINTAR A TAMPA METÁLICA DE COR VERMELHA COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO"	IMEDIATO	23/01/2023
15	- INSTALAR PLACAS DE "PERIGO", "INFLAMÁVEL" E "NÃO FUME", EM QUANTIDADE TAL QUE POSSAM SER VISUALIZADAS DE QUALQUER DIREÇÃO	IMEDIATO	23/01/2023
	- ORIGINAL E CÓPIA DE NOTA FISCAL, NO ATO DO RECEBIMENTO DO	=	- 11
	Torma de Ainetemento de Conduto* CCMA 000038184172	CEI 20220001 1000801	In a & you

16	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CERCON), FORNECIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO CBMGO, DE AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES EXTINTORES: conforme projeto e ANEXAR NOTA FISCAL PELO SITE DO CBMGO.	IMEDIATO	23/01/2023
17	- CERTIFICADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO OBS.: ANEXAR NO SITE DO CBMGO.	IMEDIATO	23/01/2023
18	- REALIZAR MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL OBS.: CCPUC VARIOS CABOS ELETRICOS APARENTES	IMEDIATO	23/01/2023
19	- CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: EM TODOS OS BLOCOS	IMEDIATO	23/01/2023
1	- REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU REISTENTE AO FOGO OBS.: BLOCOS " S E CCPUC"	3 MESES	31/03/2023
21	- CCPUC (CONSTRUIR ROTA DE FUGA NOS CAMAROTES, CORRIMAO DE AMBOS OS LADOS NA ESCADA DE SERVIÇO E ESCADA DO CAMAROTE PARA O SALAO PRINCIPAL); CORRIGIR ALTURA DOS SPRINKLERS.	12 MESES	15/12/2023
22	- BLOCO 'G' ADEQUAR CORRIMAO CORFORME NORMA NT 11; INSTALAR BOTOEIRAS DE ALARME DE INCENDIO	12 MESES	15/12/2023

	CONFORME PROJETO APROVADO.		
	- SINALIZAR COM SIMBOLOGIA E/OU INSCRIÇÃO OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTE, BOMBA DE INCÊNDIO, ALARME DE INCÊNDIO, ABRIGO DE MANGUEIRA, OUTROS) OBS.: BLOCOS G, S, R, CCPUC E MEMORIAL DO CERRADO.	3 MESES	31/03/2023
24	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: HIDRANTE / SPRINKLERS; OBS.: BLOCOS G, S, R, CCPUC E MEMORIAL DO CERRADO, INCLUIR DETECTORES DE FUMAÇA.	IMEDIATO	23/01/2023
	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE TODO O CAMPUS II.	IMEDIATO	23/01/2023
26	- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE MANUTENÇÃO / INSPEÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: CENTRAL DE GÁS;	IMEDIATO	23/01/2023
	- COMPROVANTE DE		Caller
	Termo de Aiustamento de Conduta* CCMA 00003816/173	CEI 202200011000801	Inn 7

27	INCOMBUSTIBILIDADE OU DE TRATAMENTO COM SOLUÇÃO RETARDANTE AO FOGO DOS MATERIAIS NO LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO. OBS.: BLOCO 'S' E CCPUC	IMEDIATO	23/01/2023
28	- APOS A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ATUALIZADO PODERÁ SURGIR NOVAS EXIGENCIAS.	6 MESES	30/06/2023
29	- INSTALAR PLACA "M - 1" DA NT 20, NA PORTARIA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO.	IMEDIATO	23/01/2023
30	- REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU RESISTENTE AO FOGO	3 MESES	31/03/2023
31	- INSTALAR PLACA M - 2 NO AUDITORIO DO BLOGO "S" E TEATRO DA CCPUC.	IMEDIATO	23/01/2023

- 2.2 O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no Parecer (000036713692),CBM/DIC-CAT nº 3/2023 emissão implementadas antes da da autorização funcionamento provisório até a completa regularização edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer.
- 2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para funcionamento provisório, pelo período de 12 (doze) meses, até a data da vistoria final estabelecida no cronograma de obras e vistorias (000036713691), para que o COMPROMITENTE execute as

adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 181741/22 (000036713683), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

- **2.4.** A autorização de uso provisório terá validade máxima de 1 (um) ano, a contar da data da primeira inspeção no processo, devendo ser efetuadas, obrigatoriamente, novas inspeções e emitidos novos documentos, com o devido pagamento das taxas de serviço, quantos forem necessários durante a vigência do TAC, condicionada ao cumprimento do cronograma de execução (000036713691).
- **2.5.** A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada a verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no Parecer CBM/DIC-CAT nº 3/2023 (000036713692), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de execução de obras e vistorias (000036713691).
- **2.6.** A concessão do deferimento de autorização de funcionamento provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, constantes no Processo SEI nº 202300011000801, conforme relatório de inspeção (000036713683), onde verificou-se a exigência dos sistemas: Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, Segurança estrutural nas edificações, Separação entre edificações, Controle de material de acabamento, Saídas de emergência, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Hidrante urbano, Iluminação de emergência, Alarme de incêndio, Sinalização de emergência, Extintores, Hidrantes, em conformidade com a legislação.
- **2.7.** O **COMPROMISSÁRIO** não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do **COMPROMITENTE**.

2.8. O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

- **3.1.** O descumprimento pelo **COMPROMITENTE** das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização provisória e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.
- **3.2.** A multa será destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás FUNEBOM.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

- **4.1.** O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985.
 - **4.2.** O **COMPROMISSÁRIO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.
 - **4.3.** O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO



5. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Paulo André Teixeira Hurbano - OAB/GO nº 40.228 Procurador Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Assinatura Eletrônica)

> Washington Luiz Vaz Júnior Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros (Assinatura Eletrônica)

Olga Tilda Ronchi
Olga Izilda Ronchi
Reitora da PUC Goiás
Representante legal da Sociedade Goiana de Cultura

Lúcia Helena Almeida Cabral Gomes, Advogada OAB nº 28.576

Giorgia Kristiny dos Santos Adad Conciliadora OAB/GO nº 65.155 (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD**, **Procurador (a) do Estado**, em 17/02/2023, às 18:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, **Comandante-Geral**, em 23/02/2023, às 15:28, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000038164172 e o código CRC 580602E5.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202300011000801

SEI 000038164172

yun